



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 50/21

Município de Três Coroas

Tipo de Julgamento: menor preço por Item

Processo n° 3957/21

**Edital de Pregão Presencial para compra e instalação de dois equipamentos chimarródromos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 15 horas do dia 06 do mês de outubro do ano de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 264/2021, de 12/05/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a para compra e instalação de dois equipamentos chimarródromos, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, sob a modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 14.5.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

|                                                                                                                     |                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS<br>EDITAL DE PREGÃO N° 50/21<br>ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA<br>PROPONENTE (NOME COMPLETO) | AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS<br>EDITAL DE PREGÃO N° 50/21<br>ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO<br>PROPONENTE (NOME COMPLETO) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:
  - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.**

3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

## **5. PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página, a ser entregue em envelope lacrado, na parte externa e frontal, as indicações do proponente e o número do envelope a que se refere.

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a maior capacidade de litros das máquinas ofertadas;

b) Marca, modelo e a descrição das máquinas ofertadas;

c) Observância da capacidade de litros das máquinas ofertadas;

d) Material ilustrativo das máquinas ofertadas, comprovando o atendimento das exigências técnicas editalícias;

5.2. Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1. A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2. Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

5.2.3. Proposta financeira de acordo com o preço praticado no mercado, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital.

5.2.4. A marca e a descrição do veículo.

5.2.5. O período da com garantia de no mínimo 12 meses, conforme solicitado no Termo de Referência.

5.2.6. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3. Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. DECLARAÇÕES**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do Anexo VI.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.**

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração da empresa licitante informando a empresa responsável pela assistência técnica para atendimento da garantia dentro do estado do Rio Grande do Sul, indicando o endereço e telefone de contato;

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu o objeto desta licitação e que atendeu satisfatoriamente, destacando marca e modelo do material.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, **regularidade trabalhista**, prevista no item 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.





7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11. DA ENTREGA E PAGAMENTO**



**11.1 – Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega e instalação deverá ser no máximo de 30 (trinta dias) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo ser entregue nos locais determinados no Termo de Referência.

**11.2 - Prazo de pagamento:** Será efetuado em até 20 (vintes) dias, mediante comprovação da entrega do item, com apresentação da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável do Setor/Secretaria, dando conta do recebimento do objeto e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e proposta financeira da CONTRATADA.

**11.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 1,0% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.802-4.4.9.0.52.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, n° 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

14.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

14.5.3. O disposto nos itens 14.5.1 e 14.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

14.10. São anexos deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- Anexo V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

Três Coroas, \_\_ de agosto de 2021.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Compra e instalação de dois equipamentos chimarródromos, mediante disponibilização de máquinas automáticas com água filtrada, quente e gelada, conforme especificações a seguir:

**1. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS:**

- Praça Afonso Saul;
  - Decks junto à orla do Rio Paranhana;
- a) O Município responsabiliza-se pelo fornecimento dos pontos de luz e água, e base para colocação do equipamento.
- O prazo de início dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, pelo Município, sendo que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de instalação, os equipamentos deverão estar prontos para disponibilização à população;

**2. DESCRIÇÕES MINIMAS EXIGIDAS:**

- Água Gelada (Temperatura 7º);
- Água Quente (Temperatura 85º);
- Água para pets (Temperatura ambiente);
- Filtro Interno;
- Dimensões - 2100 mm de altura x 800 mm de largura x 350 mm de profundidade;
- Área Publicitária - 1750 mm de altura x 800 mm de largura, o equipamento deverá vir adesivado, conforme layout definido pelo Município;
- Fabricado 100% em Aço Inox;
- Um dispenser com saída de água quente para abastecimento de garrafa térmica;
- Um dispenser com saída de água gelada para abastecimento de garrafinha;
- Iluminação LED interna;
- A drenagem da água é interna, permitindo a instalação em locais internos ou externos;
- Acionamento através de botões de alta durabilidade.
- Valor de referência unitário: R\$ 30.375,36

**Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo ser entregue em local determinado pela Administração Municipal.

**Das garantias:** O prazo de garantia mínima do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, sem limite de horas contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais, assistência técnica por engenheiros e técnicos especializados, instruções de funcionamento da máquina e manutenção preventiva do equipamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO Nº 50/21**  
**PROCESSO Nº 3957/21**

À  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/21, abertura dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 às \_\_\_\_ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone: e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, fax \_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_, vem por meio desta apresentar sua proposta de preço para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/21, conforme segue:

| Item | Unid. | Descrição | R\$ Valor unitário |
|------|-------|-----------|--------------------|
| 01   | 01    |           |                    |

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO N° 50/21**  
**PROCESSO N° 3957/21**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob o n° \_\_\_\_/21, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa  
(Firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



ANEXO IV  
PREGÃO Nº 50/21  
PROCESSO Nº 3957/21

**DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/21.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO V**  
**PREGÃO N° 50/21**  
**PROCESSO N° 3957/21**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/21.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº \_\_/21, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO VI**  
**PREGÃO Nº 50/21**  
**PROCESSO Nº 3957/21**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/21.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº \_\_\_\_/21, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



## **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/21**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Corrêa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53 e IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/21 – Processo nº \_\_\_\_/21, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme descrito no edital de licitação, inserta no processo de licitação, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta avença, do item abaixo descrito:  
(Descrição do objeto)

#### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** compromete-se a pagar a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA: Os produtos oferecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto deste contrato.

#### **DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

CLÁUSULA SEXTA: O item objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, na \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SÉTIMA: No recebimento dos produtos serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.



CLÁUSULA OITAVA: O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA: O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Parágrafo Único. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

#### DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DO PRODUTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de garantia mínima do objeto da presente licitação será de 01 (um) ano, sem limite de horas, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais, assistência técnica por engenheiros e técnicos especializados, instruções de funcionamento da máquina e manutenção preventiva do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na necessidade de assistência técnica, o licitante vencedor será comunicado e deverá deslocar um técnico até o município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para averiguação do problema apresentado.

Parágrafo Primeiro: Na apresentação do técnico, serão averiguados todos os elementos constantes da assistência solicitada pela municipalidade, visando o perfeito funcionamento do bem objeto desta licitação.

Parágrafo Segundo: Caso não seja possível o conserto do bem neste momento, o técnico responsável da empresa licitante, juntamente com o Secretário responsável, definirão, neste momento, os prazos suficientemente necessários para o conserto, e, em se tratando de um período que acarrete prejuízos para a Administração no regular andamento do serviço a que o bem se destina, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar outro equipamento nas características mínimas descritas neste edital, em perfeitas condições de substituição imediata, durante todo o período a que o danificado estiver em conserto, sem ônus ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante o período de cobertura da garantia o contratado do equipamento se responsabilizará pelos custos com reposição das peças comprovadamente defeituosas e serviços de reposição, inclusive despesas com locomoção e transporte, seja dos técnicos deslocados para atendimento ao problema ou do transporte do bem objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o item objeto deste contrato na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- c) ter amplo conhecimento da legislação aplicável ao presente feito, bem como das penalidades impostas, em caso de seu descumprimento;
- d) todos os salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento;
- e) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis

#### DA RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pela inobservância de qualquer cláusula deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, independentemente da ordem em que estão estabelecidas, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do **CONTRATADA** o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares, ou por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Alcindo de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Contratada**